

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO: 002/SMSU/2022

Processo Administrativo: SEI nº 6029.2022/0004246-0

Donatária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – SMSU

Doador: Franco Gianffone

Objeto: Doação de Peças para manutenção de armas

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, inscrita no CNPJ nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 – CEP: 01305-000, São Paulo/SP, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pela Senhora Secretária Elza Paulina de Souza e, de outro lado, Franco Gianffone, portador do RG 13.597.927-4, inscrito no CPF sob nº 257.875.238-90, domiciliado na Avenida Cidade Jardim, nº 400. Conj 52, 5º andar, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01454-000, doravante denominado **DOADOR**, com fundamento no art. 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02, bem como no Decreto Municipal nº 58.102/18, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - O **DOADOR**, como proprietário dos bens ou serviço a seguir relacionados, cede em doação, gratuitamente, sem encargos, conforme declaração de propriedade constante do processo eletrônico SEI nº **6029.2022/0004246-0**, doc. **060748849**, para uso da Guarda Civil Metropolitana/Divisão de Arsenal e Equipamentos, no conserto das Pistolas GLOCK G25 - .380, as seguintes peças abaixo relacionadas:

Especificação	Tipo	Quantidade
Molas do gatilho para Pistola G25 - .380 GLOCK	PC	50

1.2 – Valor do Bem doado R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)




**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1- O objeto descrito na cláusula primeira será destinado ao conserto das Pistolas GLOCK G25 - .380, de uso da Guarda Civil Metropolitana.

**CLÁUSULA TERCEIRA
ENCARGOS DA DOADORA**

3.1 Correm por conta e responsabilidade do **DOADOR**:

- a) Entregar os bens doados;
- b) Assumir a responsabilidade pela procedência dos bens doados.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E VIGÊNCIA**

4.1 O objeto será entregue na data de assinatura do presente Termo e este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da referida assinatura;

**CLÁUSULA QUINTA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 O bem está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos;

5.2 A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

5.3 A doação efetivada não indica qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal perante o **DOADOR**;

5.4 As signatárias do presente instrumento prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 56.633/15 a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

5.5 Fica vedada a menção a presente doação, pelo **DOADOR**, para fins publicitários.

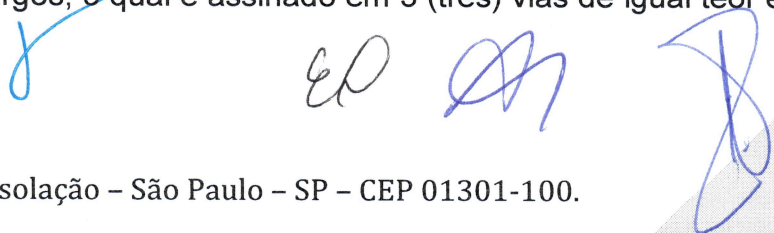
5.6 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do *site* da Prefeitura do Município de São Paulo.

5.7 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR** para com a **DONATÁRIA**.

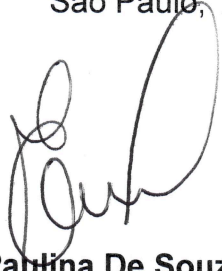
5.8 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.



São Paulo, 15 de setembro de 2022



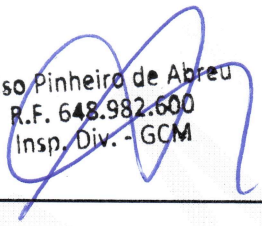
Elza Paulina De Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA



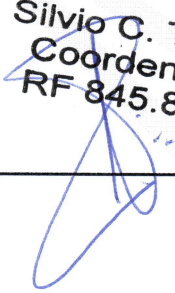
**FRANCO
GIAFFONE**
LOCK[®]
PERFECTION

Franco Gianffone
RG 13.597.927-4

Testemunhas:



Celso Pinheiro de Abreu
R.F. 648.982.600
Insp. Div. - GCM



Silvio C. Thomé
Coordenador
RF 845.884.7
